



**Projeto de Lei nº 055/2023**

**Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo)**

**Partido – PROS**

**EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS”, DEDICADA À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. Esta Campanha denominada “Agosto Lilás” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de São Lourenço da Mata, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

**§ 1º** - São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



uso da força; que induza a comercializar, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**Art. 3º** Para conquistar o seu objetivo, a Campanha “Agosto Lilás” prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2023.

**SWAMY MARQUES DE LIRA**  
**VEREADORA**  
**PROS**

O presente projeto legislativo tem por objetivo instituir e promover ações alusivas ao "Agosto Lilás" no âmbito do município de São Lourenço da Mata. O "Agosto Lilás" é uma campanha de conscientização e combate à violência contra a mulher, sendo um período de mobilização e sensibilização da sociedade sobre a importância de prevenir, combater e erradicar todas as formas de violência de gênero.

A necessidade de se adotar medidas concretas para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher é incontestável. Infelizmente, em nossa sociedade, ainda persistem altos índices de violência doméstica, sexual e psicológica que afetam negativamente a integridade física, emocional e social das mulheres.

A criação de um mês de conscientização dedicado à luta contra a violência de gênero é uma forma eficaz de sensibilizar a população sobre essa grave questão, além de proporcionar um espaço propício para o debate e a reflexão sobre a importância do respeito aos direitos das mulheres e da promoção de relações saudáveis e igualitárias.

Portanto, considerando a relevância do tema, a necessidade de medidas concretas de combate à violência de gênero e a importância de conscientizar a população sobre esse grave problema, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto legislativo, visando a instituição do "Agosto Lilás" no Município de São Lourenço da Mata.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2023.



**SWAMY MARQUES DE LIRA**  
**VEREADORA**  
**PROS**